

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO – MESTRADO

PORTAL DO PGEEC: www.unioeste.br/pos/pgeec | E-MAIL: foz.pgcec@gmail.com | TELEFONE: +55 (45) 3576 8296



EDITAL Nº. 007/2020 – PGEEC, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia Elétrica e Computação, nível mestrado acadêmico, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, *campus* de Foz do Iguaçu, no âmbito do Regulamento da Pós-Graduação, disposto pela Resolução n.º 078/2016-CEPE; do Regulamento do Programa de Demanda Social, disposto pela Portaria CAPES nº 76; bem como do Regulamento de Bolsas, aprovado pelo colegiado de curso em 27/10/2017, ata n.º 016, torna público: o **processo seletivo para concessão de bolsa de estudo do Programa Demanda Social/CAPES**.

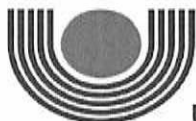
1. DA NATUREZA DO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL/CAPES

O Programa de Demanda Social/CAPES, tem como objetivo “a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades (...) para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico”. A bolsa consiste no pagamento de mensalidades em valor estipulado pela CAPES, atualmente no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). O pagamento da bolsa dependerá da disponibilidade orçamentária da CAPES. A bolsa tem duração de doze meses, podendo ser renovada, anualmente até atingir o limite máximo de vinte e quatro meses, sob decisão da Comissão de Bolsas do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação.

2. DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À CONDIÇÃO DE BOLSISTA CAPES

O aluno bolsista da CAPES/DS deve se comprometer em respeitar as seguintes cláusulas:

- a) estar devidamente matriculado no Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação;
- b) cumprir todas as determinações do Regulamento da Pós-Graduação, disposto pela Resolução n.º 078/2016-CEPE; do Regulamento do Programa de Demanda Social, disposto pela Portaria CAPES nº 76; bem como do Regulamento de Bolsas, aprovado pelo colegiado de curso em 27/10/2017, ata n.º 016 (disponíveis para consulta na página do programa);
- c) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, não tendo obtido conceito “D”, ou 2 (dois) dois conceitos “C” em disciplinas no Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação, na condição de aluno regular, nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não possuir vínculo empregatício. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO – MESTRADO

PORTAL DO PGEEC: www.unioeste.br/pos/pgeec | E-MAIL: foz.pgeec@gmail.com | TELEFONE: +55 (45) 3576 8296



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

- f) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- g) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- h) carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- i) fixar residência na cidade de Foz do Iguaçu;
- j) realizar estágio de docência.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS:

3.1. Quantidade de bolsa (s) disponibilizada (s) para esse processo seletivo: **03 (três)**.

3.2. Previsão de implementação: **março e abril de 2020**, sujeita à disponibilidade orçamentária da CAPES.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Serão aceitas inscrições de professores orientadores – permanentes ou colaboradores – no Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e Computação, turma 2019 e 2020.

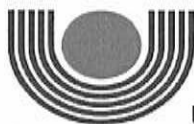
4.2. As inscrições devem ser enviadas pelo professor orientador, no período de **05 a 06 de março de 2020**, para o e-mail do programa (foz.pgeec@gmail.com), anexando a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição do professor orientador (anexo I) com a pontuação corretamente preenchida.
- b) Cópia simples dos comprovantes de iniciação científica do aluno orientando.

Neste processo seletivo, cada professor orientador deve efetuar a inscrição de um único aluno orientando, atendendo os prazos estabelecidos pelo cronograma.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Visando a isonomia na distribuição dos recursos entre os professores, as bolsas serão distribuídas considerando as atividades de pesquisa, tanto do (a) professor (a) orientador (a) como do aluno (a). A classificação é realizada conforme a seguinte tabela de pontuação:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO – MESTRADO

PORTAL DO PGEEC: www.unioeste.br/pos/pgeec | E-MAIL: foz.pgeec@gmail.com | TELEFONE: +55 (45) 3576 8296



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR, CONSIDERANDO OS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Número de defesas	10 pontos por defesa.
Artigos publicados	10 pontos por artigo JCR, Scielo ou SCOPUS.
Patentes e registros	10 pontos por depósito de patente; 2 pontos por registro de software.
Defesa de bolsistas DS com menos de 24 meses	5 pontos por ocorrência.
Penalizações a) Ocorrência de defesa de bolsista DS com mais de 27 meses; b) Desligamentos/desistências de bolsistas DS.	(-) 20 pontos por ocorrência.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO ALUNO	
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Disciplinas cursadas como aluno regular	10 pontos por conceito A; 5 pontos por conceito B.
Anos de iniciação científica comprovada	10 pontos por ano cursado.
Depósito de patentes e/ou registro de patentes	10 pontos por ocorrência.
Publicações	10 pontos por artigo JCR, Scielo ou SCOPUS; 5 pontos por artigo em evento nacional ou internacional; 2 pontos por resumo expandido.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Considerando as políticas de apoio aos docentes e o planejamento futuro do programa, se define a seguinte ordem de prioridade:

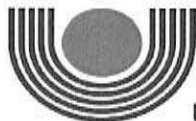
1º Mestrandos com orientador, permanente ou colaborador, sem bolsa de quota institucional no momento da implementação da bolsa;

2º Mestrandos com orientador, permanente, com bolsa de quota institucional no momento da implementação da bolsa;

3º Mestrandos com orientador, colaborador, com bolsa de quota institucional no momento da implementação da bolsa.

6.2. A nota de classificação é formada pela soma das tabelas de pontuação do professor e do aluno. A distribuição das bolsas atende ao nível de prioridade do item 6.1, obedecendo à ordem de classificação.

6.3. A divulgação do resultado final do processo de seleção de bolsas será realizada por meio de Edital, no portal do programa, em seu endereço eletrônico: <http://www.unioeste.br/pos/pgeec>



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO – MESTRADO

PORTAL DO PGEEC: www.unioeste.br/pos/pgeec | E-MAIL: foz.pgcec@gmail.com | TELEFONE: +55 (45) 3576 8296



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

7. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data
Lançamento do Edital	05 de março de 2020
Inscrição dos candidatos	05 e 06 de março de 2020
Divulgação do resultado	09 de março de 2020

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes, bem como no preenchimento do Anexo I, docente e/ou aluno ficam passíveis de responsabilização e de suas consequências legais.

8.2. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de bolsas, podendo ser encaminhados para o colegiado do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação.

Para informações adicionais:

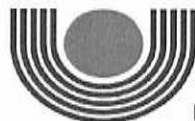
Portal do PGEEC: <www.unioeste.br/pos/pgcec> | E-mail: <foz.pgcec@unioeste.br>

Telefone: +55 (45) 3576 8296.

Publique-se.

Prof. Dr. Roberto Cayetano Lotero

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação
Portaria n.º 3996/2018- GRE UNIOESTE-FOZ



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO – MESTRADO

PORTAL DO PGEEC: www.unioeste.br/pos/pgeec | E-MAIL: foz.pgeec@gmail.com | TELEFONE: +55 (45) 3576 8296



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

Formulário de inscrição do professor orientador

Nome do (a) professor (a) orientador (a):			
TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR, CONSIDERANDO OS ÚLTIMOS TRÊS ANOS			
ITEM AVALIADO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
Número de defesas		10 pontos por defesa.	
Artigos publicados		10 pontos por artigo JCR, Scielo ou SCOPUS.	
Patentes e registros		10 pontos por depósito de patente; 2 pontos por registro de software.	
Defesa de bolsistas DS com menos de 24 meses		5 pontos por ocorrência.	
Penalizações a) Ocorrência de defesa de bolsista DS com mais de 27 meses; b) Desligamentos/desistências de bolsistas DS.		(-) 20 pontos por ocorrência.	
TOTAL			

Nome do (a) aluno (a):			
TABELA DE PONTUAÇÃO DO ALUNO			
ITEM AVALIADO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
Disciplinas cursadas como aluno regular		10 pontos por conceito A; 5 pontos por conceito B.	
Anos de iniciação científica comprovada		10 pontos por ano cursado.	
Publicações		10 pontos por artigo JCR, Scielo ou SCOPUS; 5 pontos por artigo em evento nacional ou internacional; 2 pontos por resumo expandido.	
TOTAL			

Foz do Iguaçu.....de.....de 20.....

Assinatura do (a) docente